

LEI Nº 2.280, DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

Autoriza o Executivo a firmar contrato de locação.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Locação do prédio sito à Avenida Padre Pio Corso, nº 2248, Jardim São Vicente, nesta cidade.

Parágrafo Único - A presente locação decorre de acordo pactuado com o Poder Judiciário Estadual, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer uso de um prédio localizado no centro da cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 614, atualmente ocupado pelas instalações do Posto de Atendimento do Trabalhador - PAT; do Conselho Municipal de Emprego; do Posto de Atendimento do INSS e Posto de Atendimento do IPESP.

ARTIGO 2º - O prédio referido no artigo 1º, será destinado à residência do **JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA.**

ARTIGO 3º - A locação será contratada pelo prazo de 02 (dois) anos, pelo valor inicial de R\$.1.000,00 (hum mil reais), reajustáveis após 01 (um) ano segundo os índices estabelecidos pelo Governo Federal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 1999.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 2.196, de 04/08/97.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de agosto de 1999.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de agosto de 1999.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**